



Lei Municipal nº. 768/2020

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar, por Excesso Arrecadação ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio nº 892135/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 334.250,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento de 2020, destinado a atender ao Convênio nº 892135/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para aquisição de um caminhão caçamba, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0018 – Fortalecimento do homem do campo

Projeto/Ativid: 1.078 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

Desp: Cod. 167 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 334.250,00

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros... R\$ 334.250,00

Funcional programática: 20.608.0018.1.078

Valor: R\$ 334.250,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Convênio nº 334.250,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 734/2019 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 02 de junho de 2020.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal